



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

INTERESSADO: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 12-2020

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** interposta **VIA E-MAIL** pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020** do tipo menor preço por Item, para aquisição de aquisição de Kit de Lousa Digital Interativa para projeções de até 110 polegadas, destinada a Escola Básica Passo da Limeira, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital.

CONSIDERAÇÕES EM RELATÓRIO

Inicialmente tem-se que a impugnação encontra-se Intempestiva.

Importante frisar que a empresa apresentou impugnação ao Edital de PP 12/2020, consoante se verifica da petição de fls., dos autos do processo em contentão, tendo sido enviado por e-mail licitações.aw@gmail.com, sendo que o setor de Compras e Licitação acusou seu **protocolo em 16/06/2020 as 14:30hrs**, ou seja, fora do estabelecido no Item 10 do instrumento convocatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar o ato convocatório do Pregão.**

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou **por e-mail, dirigido a Pregoeira.**

10.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de ciência do recebimento, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

Muito embora a empresa tenha alegado no corpo do texto do e-mail que segue a impugnação que tem desde a data de 15/06/2020 tentado envio e tentado contato telefônico com a administração, tais fatos por si só não são causas para tornar o recurso tempestivo.

Do corpo do e-mail consta: *“A empresa Sieg Apoio Administrativo Eireli - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de impugnação, ao qual, segue anexo a este e-mail. Estamos tentando enviar-lhes tal e-mail desde ontem, conforme se pode verificar pelo e-mail anterior. Ocorre que como estamos trabalhando com capacidade e carga horária reduzida, não conseguimos enviar novamente e-mail ontem para vós.”*

Ou seja, tais argumentos não podem convalidar prazo para recebimento, posto que edital, instrumento que rege a presente licitação, tem bem claro no item 10.2.1, que cabe **EXCLUSIVAMENTE**, a impugnante entrar em contato com Pregoeira para protocolo em tempo hábil do recurso.



MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.608/0001-54

Ademais, importante destacar que o protocolo deu-se somente no dia 16/06/2020 as 14:30, sendo que neste primeiro momento **sem devido encaminhado em anexo da impugnação**, sendo que o protocolo com devido anexo da impugnação, ocorre somente as 15:08hs, conforme documentos em anexo.

Contudo, embora intempestivo, tem-se que da análise do pedido de impugnação, verifica-se que a empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, não comercializa o objeto do presente Edital, que em busca rápida pela internet está Pregoeira constatou que a impugnação por parte da empresa em editais de licitação com objetos similares é quase regra.

Ainda, analisando os questionamentos, apresentados pela empresa **Sieg**, em busca rápida na internet temos, pode-se constatar que não há direcionamento de licitação posto que, mais duas marcas possuem a descrição de **110 polegadas**, sendo elas QuadriLine, Goobotech.

Importante destacar que objeto contendo no mínimo, ou seja, até 110 polegadas atende satisfatoriamente aos interesses da Secretaria solicitando, da mesma forma, proporciona maior participação de empresas interessadas. Sendo que lousas menores não atenderam a demanda da secretária solicitante, pois temos uma média por sala de aula de 26 alunos, sendo que lousas com projeções menores comportam apenas projeção para 10 alunos.

Por fim, destaca-se que o presente instrumento convocatório já foi objeto de impugnação pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, em 21.05.2020, sendo que esta Pregoeira em atenção ao todo exposto naquela ocasião, após diligencias, acatou em partes a impugnação passando a constar 110 polegadas ao invés de 120 polegadas, conforme requerido, ampliando a competitividade dos possíveis interessados.

Ainda, conforme já informado em sede de decisão “Alusivo a indicação de limitação da competição, importante destacar que Edital especifica de forma genérica os requisitos do produto a ser licitado, sem mencionar qualquer fabricante. Da mesma forma, o processo encontra-se devidamente acompanhado de orçamentos de fornecedores distintos, supondo que o atendimento do objeto não é restritivo a uma única empresa fornecedora, ou seja, não há que se falar por ora em direcionamento ou inviabilidade de competição.”

Assim, a pregoeira e Equipe de apoio resolvem, **não acatar** a impugnação interposta pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME**, nos termos acima, bem como sob pretexto de alegação de ser as impugnações mero procedimentos protelatórios para abertura do certame.

Alfredo Wagner/SC, 17 de Junho de 2020.

Pregoeiro –

Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação


Prefeitura Mun. de Alfredo Wagner
Vera R. de Souza Espindola
PREGOEIRA MUNICIPAL



